



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CNPJ: 15.031.669/0001-18

**DECRETO Nº 1587/2022  
DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO – CONTAGEM DE PONTOS, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO 2022, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor **Thiago Castellan Ribeiro**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando que foi encaminhado ao Legislativo Municipal Projeto de Lei que autoriza o Município a contratação temporária através do Processo Seletivo Complementar Simplificado, por contagem de pontos, para contratação de profissionais da educação, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal.

II – Considerando a Lei Estadual Complementar nº 12/1992 e a Resolução de Consulta nº 14/2010, exarada pelo TCE/MT que autoriza a seleção simplificada por análise curricular;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Complementar Simplificado Contagem de Pontos, destinado a preencher lacunas nas vagas de Professores e Apoio Administrativo Educacional, com os seguintes membros:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Educação (Presidente da Comissão)**

**Titular:** MESSIAS SANTOS DE SOUZA – CPF: 545.886.851-04

**II - Representante do Poder Executivo**

**Titular:** TELMA BEZERRA PIRES – CPF: 842.207.321-87

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.  
FONE (66) 98405-1526 e-mail: prefeiturastz@hotmail.com

*Thiago Castellan Ribeiro*  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CNPJ: 15.031.669/0001-18

**III - Representante do Poder Legislativo**

**Titular:** ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS – CPF: 007.807.761-54

**IV - Representante da Assessoria Pedagógica**

**Titular:** EVANY COSTA DOS SANTOS – CPF: 783.282.921-49

**V - Representante do Sindicato dos trabalhadores da Educação- SINTEP**

**Titular:** RONIVON COSTA DE SOUZA – CPF: 569.023.601-20

**VI - Representante do Conselho Municipal de Educação**

**Titular:** RODRIGO PEREIRA LUZ – CPF: 420.256.211 - 92

**VII – Representante dos Diretores Escolares e Coordenadores**

**Titular:** SANDRA DIAS DA CRUZ – CPF: 945.418.681-72

**Art. 2º** - A presente comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Complementar Simplificado – Contagem de Pontos, para a contratação de profissionais da educação, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Complementar Simplificado deverá formular o Edital e suas regulamentações, promover a divulgação e encarregar-se do recebimento das inscrições, avaliação dos títulos e publicação do resultado final, com encaminhamento às autoridades competentes.

**Art. 4º** - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo deste Decreto, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as contagens de pontos.

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.  
FONE (66) 98405-1526 e-mail: prefeiturastz@hotmail.com

Thiago Castellan Ribeiro  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CNPJ: 15.031.669/0001-18

**Art. 5º** - Os contratos temporários dos candidatos aprovados no processo seletivo 02/2022, serão feitos por tempo determinado e não superior a 31 de dezembro de 2022, sendo permitida a sua prorrogação caso o ano letivo ultrapasse a data prevista para seu término.

**Art. 6º** - A presente comissão deverá enviar todos os dados do Processo Seletivo Complementar Simplificado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2022.

  
**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**  
**PREFEITO**

\*\*\*\*\*